



**PREFEITURA DO MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Aut. Nº	16/05
P.L. Nº	19/05 PROC: 20/05
Publ.:	11/03/05

**LEI Nº 4.649 DE 08 DE MARÇO DE 2005.**

**"Revoga o inciso XII, do parágrafo 2º, do artigo 3º, e altera o artigo 3º, ambos da Lei 3.429 de 08 de julho de 1997".**

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

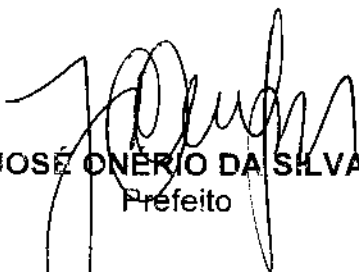
**Art. 1º-** O "caput" do art. 3º da Lei 3.429 de 08 de julho de 1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º -** O Conselho Municipal de Educação compor-se-á de 13 (treze) membros titulares e o mesmo número de suplentes, que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, por ocasião de sua instalação e, nos mandatos subsequentes, empossados pelo próprio Conselho". **(NR)**

**Art. 2** Fica revogado o inciso XII, do § 2º, do artigo 3º da Lei nº 3.429 de 08 de julho de 1997.

**Art. 3º.-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de março de 2005.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
Prefeito